

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

## Processo TC nº 06.308/19

Objeto: Prestação de Contas Anuais

Município: Alagoinha - PB

Prefeito Responsável: **Jeová José Correia de Oliveira** Procurador/Patrono: **Paulo Ítalo de Oliveira Vilar** 

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – Prestação Anual de Contas. Gestores - Jeová José Correia de Oliveira (período de 01.01 a 09.08.2018). Parecer Contrário à aprovação das contas. Recomendações

## PARECER - PPL - TC nº 047/2020

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1° e 2° da Constituição Federal e 13, parágrafos 1°, 2°, 4°, 5° e 6° da Constituição do Estado, e art. 1°, inciso IV da Lei Complementar n.º 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC nº 06.308/19, referente à Gestão Geral (Prestação Anual de Contas) e Gestão Fiscal do gestor de Alagoinha/PB, Sr. Jeová José Correia de Oliveira (período de 01.01 a 09.08.2018) e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, na conformidade do relatório e do voto do Relator, contrariamente ao posicionamento do representante do Ministério Público Especial, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir *PARECER CONTRÁRIO* à aprovação da mencionada conta, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município;

Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial Publique-se, intime-se e cumpra-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 11 de março de 2020.

#### Assinado 16 de Março de 2020 às 12:58



### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

## Cons. Arnóbio Alves Viana

**PRESIDENTE** 

Assinado 13 de Março de 2020 às 11:50



### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

### **Cons. Antônio Gomes Vieira Filho** RELATOR

Assinado 13 de Março de 2020 às 12:19



## Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

# Cons. Fernando Rodrigues Catão CONSELHEIRO

Assinado 16 de Março de 2020 às 09:31



## Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

### Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 13 de Março de 2020 às 12:40



### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

## Cons. André Carlo Torres Pontes

**CONSELHEIRO** 

Assinado 16 de Março de 2020 às 08:07



## Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

## Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 16 de Março de 2020 às 09:53



## Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

#### **Manoel Antonio dos Santos Neto**

PROCURADOR(A) GERAL